

LEI Nº 6.659, DE 14 DE AGOSTO DE 1967.

Considera de utilidade pública o Banco  
de Sangue Maçônico de Goiânia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Banco de Sangue Maçônico de Goiânia, sediado nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia, aos 14 de agosto de 1967, 79º da República.

(D.O. de 17-10-1967)